



TITULAR	PEDRO AGNELO BERNARDES DE SÁ
SUPLENTE	MAURÍCIO TOFFANO JÚNIOR
TITULAR	PEDRO CINTRA LEMOS OLIVIERI
SUPLENTE	MARIA DE PAULA E SILVA MEDEZANI LEMOS OLIVIERI

[illegible]



CAVALHADAS DA FRANCA

Sede Provisória: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2500-Cj.112 - Sala "A"-
Bairro São José-CEP 14.403-430-Franca – SP
CNPJ n.º 02.835.497/0001-93

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO BÁSICO DE FRANCA – COMDEMA

CHAMAMENTO PÚBLICO

CAVALHADAS DA FRANCA, associação privada sem fins econômicos, declarada utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 6.177/2004 e Utilidade Pública Estadual pela Lei 16.586/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 02.835.497/0001-93, com sua sede social na Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2500, CJ.112 – Sala “A”, representada pelo seu Diretor Presidente, infra assinado, tendo em vista o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO publicado no DIÁRIO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO na Quarta-feira, 15 de novembro de 2023 - ano 9 - no 2.406, vêm à presença de Vossa Excelência indicar o Diretor Administrativo como titular e um associado como suplente deste CLUBE DE SERVIÇOS CULTURAIS E EQUESTRE, para participar da Assembleia de escolha dos membros e para compor, em caso de aprovação da assembléia, o dito COMDEMA, para o Biênio 2024/2025, nos termos do art. 3º da Lei Municipal no 4.850, de 03 de junho de 1997.

TITULAR1: Pedro Cintra Lemos Olivieri, brasileiro, advogado, OAB/SP 374.205, CPF 418.671.718-48, RG: 48.578.158-X SSP/SP, Diretor Administrativo do Clube, Residente e domiciliado nesta cidade de Franca, na Rua Jerônimo Rodrigues Pinto, 740, CEP 14.403-072.

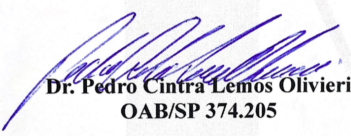
SUPLENTE1:MARIA DE PAULA E SILVA MEDEZANI LEMOS OLIVIERI, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no Conselho Regional de Arquitetura e

Urbanismo de São Paulo sob o nº A122901-0, Empresária, inscrita no CPF Nº 367.316.978-50, Identidade Nº 34.757.285-6, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado no(a) Rua Arnaldo Teixeira Lemos, 428, bairro Jardim Lima, 14.403-108, Franca/SP.

Requer-se que o presente ofício seja recebido, encaminhado e ao final juntado ao processo em epígrafe.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Franca, 11 de dezembro de 2023.



Dr. Pedro Cintra Lemos Olivieri
OAB/SP 374.205

Pedro Cintra Lemos Olivieri
Diretor Administrativo







O Clube das Cavalhadas da Franca

Cavalhadas da Franca, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.835.497/0001-93, com sede nesta cidade de Franca/SP, à Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, nº 2.500, conjunto nº 112, Bairro São José, foi fundado no ano de 1998, com o objetivo de melhor organizar e realizar anualmente o evento festivo de cunho eminentemente cultural preservando, assim, a mais antiga e tradicional manifestação cultural folclórica de Franca e região.

Tanto é assim que o referido Clube foi declarado de **Utilidade Pública Municipal** pela Lei nº 6.177/2004, e desde então promove todo ano o evento, em parceria com a Prefeitura Municipal de Franca.

LEI Nº 6.177, DE 10 DE MAIO DE 2004¹.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a entidade CAVALHADAS DA FRANCA, com sede à Avenida Dr. Ismael Alonso & Alonso, nº 2.500 (...)

Ainda, no ano passado, o clube foi declarado **Utilidade Pública Estadual** pela Lei 16.586 de 28 de novembro de 2017:

LEI Nº 16.586, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017²

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a entidade “Cavalhadas da Franca”, com sede em Franca. (...)

Cabe também salientar, que em 13 de dezembro de 2017 o Ministério da Cultura aprovou o Projeto Cultural das Cavalhadas da Franca para captação de recursos mediante doações ou patrocínios previstos na Lei Federal de Incentivo à Cultura, conforme se vê da Portaria anexa.

As festividades estão sempre comprometidas com diversas ações de inclusão social, sendo que toda apresentação, por exemplo será traduzida, ao vivo, em libras para

¹ LEI Nº 6.177, DE 10 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Municipal, a entidade Cavalhadas da Franca, com sede nesta cidade. <https://site.camarafranca.sp.gov.br/legislacao/lei-no-6177-de-10-de-maio-de-2004>;

² LEI Nº 16.586, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 - Declara de utilidade pública a entidade que especifica- <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2017/lei-16586-28.11.2017.html>

que os deficientes auditivos da comunidade possam assistir plenamente o espetáculo, dentre outras ações³.



CAVALHADAS DA FRANCA LEVAM TRADUÇÃO EM LIBRAS AO VIVO PARA ESPETÁCULO

19/07/2018

Patrimônio histórico e cultural da cidade, as Cavalhadas da Franca trazem uma novidade para a apresentação deste ano: a tradução em Libras para deficientes auditivos. Ela será realizada simultaneamente durante a encenação e contará com duas intérpretes, representantes dos mouros e dos cristãos.



CAVALHADAS E CRIANÇAS COM DOWN E AUTISMO VIVEM ENCONTRO CHEIO DE DESCOBERTAS

15/07/2018

Famílias inteiras, pais e filhos, avós e grupos de amigos aproveitaram a tarde deste sábado, 14, para conhecer a história, tradição, cultura e estilo das Cavalhadas da Franca. O encontro aconteceu no espaço das Cavalhadas da Franca.

Neste ano, as Cavalhadas da Franca serão realizadas em conjunto pelo Clube Cavalhadas da Franca e pela Prefeitura Municipal de Franca.

³ <http://cavalhadasdafranca.com.br/blog/cavalhadas-da-franca-levam-traducao-em-libras-ao-vivo-para-espetaculo>

CAVALHADAS DA FRANCA

Sede Provisória: Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, nº 2.500, Cj. 112, Sala A
Bairro São José - CEP: 14.403-430 - Franca/SP
CNPJ: 02.835.497/0001-93

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 75194

ESTATUTO SOCIAL

"CAVALHADAS DA FRANCA"

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS SOCIAIS E PRAZOS

Artigo 1º Constituída em ASSEMBLÉIA GERAL, realizada em 10 de setembro de 1998, registrada em 06/11/1998, sob o n.º 56.666, Livro A-12, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de Franca-SP, sob a forma de associação civil de direito privado, sem fins econômicos, denominada "CAVALHADAS DA FRANCA", reger-se-à pelas disposições gerais de Direito aplicável às associações desta natureza e pelo presente Estatuto.

Artigo 2º A Entidade tem sua sede, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, nº. 2500, conjunto 112 – Sala A – Bairro São José, CEP: 14.403-430, podendo exercer suas atividades em qualquer parte do Território Nacional.

Artigo 3º Constituem objetivos da Entidade, cultivar e promover a apresentação das tradicionais Cavalhadas da Franca e outros eventos folclóricos, preservando o Folclore Nacional.

Parágrafo Único: Para a realização de seu objetivo a Entidade deverá:

- a) Promover eventos folclóricos em Franca/SP ou em outras cidades;
- b) Divulgar os eventos em todos os meios de comunicação;
- c) Celebrar parcerias, convenções, contratos, acordos ou subvenções com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, para viabilizar seus objetivos;
- d) Participar de qualquer atividade lícita, desde que não contrária a seus objetivos.



Artigo 4º A Entidade "CAVALHADAS DA FRANCA" terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia, disciplinará o funcionamento da Entidade.

Artigo 5º O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO é indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, RESPONSABILIDADES, DIREITOS E DEVERES

Artigo 6º A "CAVALHADAS DA FRANCA" é constituída por número ilimitado de associados e no cumprimento de seus objetivos não fará distinção de sexo, raça, cor, crença religiosa ou política. Os associados que não tiverem impedimento legal serão aprovados pelo Conselho Administrativo, mediante a apresentação de formulário próprio, devendo manter em dia as contribuições mensais estipuladas pela Assembléia Geral, bem como fiel obediência a este Estatuto e deliberações sociais.

Artigo 7º Os associados ficam distribuídos nas seguintes categorias a seguir definidas:

- FUNDADORES:** Compreendidos os Associados que assinaram a primeira Ata de Fundação em 10/09/1998, podendo votar e serem votados.
- CONTRIBUINTES:** Os que se propõem a contribuir regularmente com taxas fixadas pela Diretoria, com direito a votarem e serem votados.
- HONORÁRIOS:** Os que se distinguem com benefícios relevantes, a juízo da Diretoria, sem direito a votarem e serem votados.

Artigo 8º São direitos dos associados:

- Participar das Assembléias Gerais da Entidade, em suas discussões e deliberações;
- Participar de todas as atividades que a Entidade esteja direta ou indiretamente ligada.

CAVALHADAS DA FRANCA

Sede Provisória: Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, nº 2.500, Cj. T12, Sala A
Bairro São José - CEP: 14.403-430 - Franca/SP
CNPJ: 02.835.497/0001-93

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 75194

Artigo 9º

São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o regulamento interno vigente;
- b) Acatar as deliberações das Assembléias Gerais e da Diretoria;
- c) Cumprir com pontualidade todos os compromissos assumidos perante a Associação, mantendo em dia as mensalidades fixadas pela Diretoria;
- d) Observar a ética, zelando pelo prestígio moral e intelectual, propagando o espírito associativo;
- e) Colaborar com a coordenação na consecução dos trabalhos e objetivos da entidade;
- f) Exercer o cargo para o qual for eleito, salvo motivo de força maior.

Parágrafo Único: Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da Entidade.

Artigo 10

Os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Suspensão dos seus direitos, aos que não comparecerem a três Assembléias Gerais consecutivas sem causa justificada;
- b) Será suspenso por três meses o associado que fizer o uso indevido do nome da Associação, quer seja em benefício próprio ou que venha denegrir a imagem da associação ou má conduta e havendo reincidência será excluído do seu quadro social;
- c) Será automaticamente eliminado o associado que atrasar, mais de cinco mensalidades consecutivas, podendo ser readmitido mediante novo requerimento e pagamento do débito, com os acréscimos legais.

Parágrafo Único: Os associados que tenham sido eliminados por qualquer motivo grave, poderão reingressar na Associação,



Pedro



mediante requerimento encaminhado à Diretoria, desde que se reabilitem a juízo da Assembléia Geral.

Artigo 11

A demissão de associados dar-se-a por:

- a) A pedido do interessado, por escrito à diretoria da entidade;
- b) Indicação da diretoria à Assembléia Geral, por escrito, o que motivou a tomar esta decisão, desde que se enquadrem nos motivos abaixo:
 - ausentar-se por mais de 03 reuniões consecutivas que tenha sido convocado, sem justificativa;
 - adotar conduta incompatível com os princípios da entidade;
 - tomar iniciativa ou qualquer ato individualmente.

Parágrafo Único: Somente a Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim convocada, poderá decidir sobre a exclusão de qualquer associado, sendo permitido ao associado amplo direito de defesa. Após apresentação da defesa do associado, a Assembléia Geral que será convocada para esse fim, decidirá por maioria de votos por sua exclusão, não cabendo recurso da decisão.

RO CIVIL
JRAI
OTAS
TINGA
UNCA
XULO

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS, ASSEMBLÉIAS E ELEIÇÕES

Artigo 12

São órgãos constitutivos das "CAVALHADAS DA FRANCA":

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Administrativo;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 13

A Assembléia Geral é soberana em suas resoluções e poderá ser ordinária e/ou extraordinária, que se realizará em primeira convocação, com a presença no mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e em segunda convocação a ser realizada 1 (uma) hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Parágrafo Primeiro: Haverá uma Assembléia Geral Ordinária, no primeiro semestre de cada ano, para aprovação do Balanço Patrimonial, Relatório da Diretoria e demais contas, assim como, para eleger o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal, quando for o caso, convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de edital fixado na sede, comunicando aos associados também pelo correio ou correio eletrônico e havendo condições financeiras, em jornal de circulação local.

Parágrafo Segundo: O Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria serão empossados na mesma Assembléia na qual foram eleitos.

Artigo 14

As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Diretor Presidente ou por um dos diretores, que convidará um ou mais associados para secretariá-lo.

Artigo 15

Compete à Assembléia Geral:

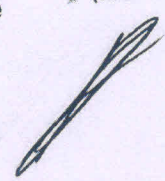
- a) Decidir em última e definitiva instância;
- b) Proceder à eleição do Conselho Administrativo;
- c) Deliberar sobre a entrada ou saída dos associados;
- d) Apreciar o relatório e as contas anuais do Conselho Administrativo;
- e) Reformar qualquer artigo do estatuto da Entidade;
- f) Deliberar sobre qualquer assunto omissos neste estatuto.

Parágrafo Único: A Entidade poderá criar, a critério da Assembléia, departamentos ou grupos específicos, de acordo com as necessidades e o fiel cumprimento dos objetivos da Entidade.

Artigo 16

A Assembléia Geral Extraordinária, que será convocada a qualquer tempo, pelo Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Diretoria ou Associados, em dia com suas obrigações, competirá:

- a) Reforma dos Estatutos Sociais, que exige a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e


x Padron




não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes;

- b) Deliberar sobre assuntos gerais, desde que constantes do Edital de Convocação.

Artigo 17 A eleição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal será feita durante a Assembléia Geral, por votação de todos os associados presentes no pleno exercício de seus direitos.

Artigo 18 O Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal eleitos, tomarão posse imediatamente após conhecido o resultado da votação, para um mandato de 4 (quatro) anos e em seguida o Conselho Administrativo já elegerá a Diretoria para o mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, para mais 2 (dois) mandatos no mesmo cargo.

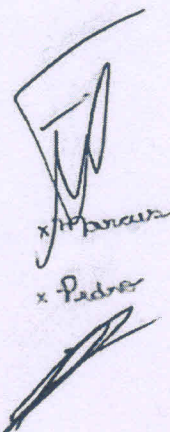
CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19 O Conselho Administrativo será composto por um colegiado de 6 (seis) membros, que elegerão um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, um Diretor de Comunicação Social e um Diretor de Patrimônio, que terão atribuições específicas de acordo com os artigos seguintes.

Parágrafo Primeiro: Os diretores e conselheiros deverão ser maiores de 18 anos ou legalmente maiores.

Parágrafo Segundo: Todos os diretores e conselheiros exercerão seus mandatos gratuitamente, não havendo distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Terceiro: Em caso de impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, o seu substituto eventual tomará



x [Signature]
x [Signature]

posse imediatamente do cargo, preenchendo-se a vaga então surgida através de nomeação pela Diretoria até o término do mandato.

Artigo 20

Compete ao Conselho Administrativo:

- a) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando a qualquer tempo, os livros e papéis da Entidade, solicitando informações sobre os atos celebrados ou em fase de andamento, ou sobre qualquer outra providência tomada pela Diretoria;
- b) Manifestar-se sobre os relatórios e contas apresentadas pela Diretoria;
- c) Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente;
- d) Eleger, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro semestre do ano, os diretores da Entidade;
- e) Elaborar, juntamente com os Diretores, o Regimento Interno da Entidade, propondo, quando necessário, modificações no mesmo, submetendo à apreciação da Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria realizará reuniões ordinárias mensais e extraordinárias quando necessárias.

Parágrafo Segundo: As reuniões não se realizarão sem a presença de no mínimo cinco de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Terceiro: O diretor que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas sem qualquer justificativa, poderá perder o seu cargo.

Artigo 21

Compete ao Diretor Presidente:

- a) Zelar pelos interesses da Entidade e pela fiel observância de seu Estatuto;
- b) Representar a Entidade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir procurador e autorizar preposto;


x. Pedron



- c) Abrir, fechar ou movimentar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Financeiro;
- d) Programar eventos, decidindo sobre a viabilidade dos mesmos;
- e) Juntamente com o Conselho Administrativo, elaborar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- f) Presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
- g) Convocar reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Administrativo;
- h) Abrir, rubricar e encerrar livros da Associação;
- i) Assinar a correspondência comum da entidade e juntamente com o Diretor Administrativo, os documentos que estabeleçam quaisquer obrigações;
- j) Movimentar, com o Diretor Financeiro, as contas da instituição;
- k) Receber, outorgar e assinar escrituras de aquisição de bens, que a título gratuito ou oneroso devam ser passados a favor da entidade;
- l) Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, escritura de vendas de imóveis e outros bens pertencentes à entidade, mas, desde que, previamente autorizado pela Assembléia Geral;
- m) Resolver sobre todos os casos urgentes, dando comunicação à Diretoria, na primeira reunião.

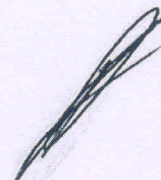
Artigo 22

Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Manter sobre sua responsabilidade os livros e arquivos da Entidade;
- b) Representar a Entidade, conjuntamente com o Diretor Presidente, sempre que se fizer necessário;
- c) Secretariar todas e quaisquer reuniões e assembléias da Entidade;


x Presidente





CAVALHADAS DA FRANCA

Sede Provisória: Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, nº 2.500, Cj. 112, Sala A
Bairro São José - CEP: 14.403-430 - Franca/SP
CNPJ: 02.835.497/0001-93

- d) Acompanhar o desenvolvimento de todos os projetos realizados pela Entidade, assim como quaisquer programas;
- e) Fiscalizar as atividades de todos os profissionais contratados pela Entidade;
- f) Selecionar tecnicamente os profissionais que forem prestar serviços à Entidade.

Artigo 23

Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Promover a arrecadação da receita da Entidade e conservar seus bens sob sua responsabilidade;
- b) Pagar as despesas autorizadas;
- c) Representar a Entidade, conjuntamente com o Diretor Presidente, sempre que se fizer necessário;
- d) Abrir, fechar ou movimentar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Presidente;
- e) Apresentar o Balanço anual a fim de ser submetido à Assembléia Geral Ordinária;
- f) Promover e manter em dia o inventário do ativo imobilizado da Entidade;
- g) Assinar com o Diretor Presidente, escrituras de vendas de imóveis e outros bens pertencentes à Associação.

Artigo 24

Compete ao Diretor de Comunicação Social:

- a) Supervisionar, coordenar e determinar serviços da Diretoria Social;
- b) Proporcionar eventos contratando empresas públicas e/ou privadas e entidades de classe;
- c) Divulgar através de todos os meios de comunicação, a realização e o histórico das Cavalhadas;
- d) Efetuar convites, agradecimentos e contatos com autoridades em geral e do folclore brasileiro;
- e) Manter sempre que necessário o contato entre Diretoria e associados.

10 CIVIL
RAIS E
IAS
GA
4
9

x *[assinatura]*
x *[assinatura]*

90

[assinatura]

- Artigo 25** Compete ao Diretor de Patrimônio:
- a) Ter sob sua guarda e zelar pelo patrimônio móvel e imóvel da Entidade;
 - b) Providenciar a manutenção do Patrimônio;
 - c) Viabilizar a utilização do Patrimônio na Organização dos eventos;
 - d) Ser responsável por toda ou qualquer providencia ou serviço de suporte técnico para a realização das atividades.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

- Artigo 26** O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes, eleitos no primeiro semestre a cada 4 (quatro) anos pela Assembleia Geral da Entidade, juntamente com a eleição do Conselho Administrativo e Diretoria, desempenhando suas funções, sem remuneração, podendo ainda ser reeleitos, por mais 2 (dois) mandatos para o mesmo cargo.

- Artigo 27** O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

- Artigo 28** Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Apresentar parecer sobre todos os assuntos para quais for consultado;
- b) Deliberar sobre contas, orçamentos e relatórios, aprovando ou rejeitando-os com respectiva justificativa, devendo constar do relatório anual a ser submetido à Assembleia Geral;
- c) Deliberar sobre decisões orçamentárias, contratos e negócios a serem realizados pela Associação;
- d) Propor ao Conselho Administrativo medidas de caráter econômico e financeiro;

O CIVIL
RAIS E
TAS
VGA
SA
LO

- e) Comparecer às reuniões sempre que convocado, para fins de aprovação de contas mensais, trimestrais ou anuais;
- f) Composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, sempre que houver vacância, por qualquer motivo e por mais de 30 (trinta) dias de seus membros efetivos, o conselho escolherá quem dos membros suplentes deverá substituir o ausente;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento deste estatuto.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RECURSOS ECONÔMICOS

Artigo 29

O Patrimônio Social das "CAVALHADAS DA FRANCA" será constituído de:

- a) Doações, contribuições, auxílios, subvenções, legados ou quaisquer tipo de transferências de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) Contribuições provenientes de convênios, acordos, projetos e contratos com entidades nacionais ou internacionais;
- c) Rendas eventuais resultantes de atividades desenvolvidas;
- d) Contribuições dos associados;
- e) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier a possuir.

Artigo 30

O ativo da Entidade não poderá ser usado, mesmo eventualmente, em atividades que violem ou comprometam seus fins.

Artigo 31

Todas as receitas da entidade serão aplicadas efetivamente nas suas finalidades, na conservação ou no aumento de seu patrimônio. A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.


x Pedro

98



- Artigo 32 A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Entidade somente poderão ser decididas por aprovação da maioria absoluta em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

- Artigo 33 O exercício social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil.
- Artigo 34 Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar um Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, bem como o Relatório circunstancial e minucioso das atividades da associação, em conformidade com as disposições legais.

CIVIL
LIS E
15
4

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO

- Artigo 35 A Entidade "CAVALHADAS DA FRANCA" só poderá ser dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinariamente convocada, com a presença de no mínimo, 2/3 de seus associados.
- Artigo 36 Em caso de dissolução social da entidade, pagos todos os compromissos, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade social congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo.
- Artigo 37 A assembléia decidirá ainda, quanto ao destino dos bens remanescentes.

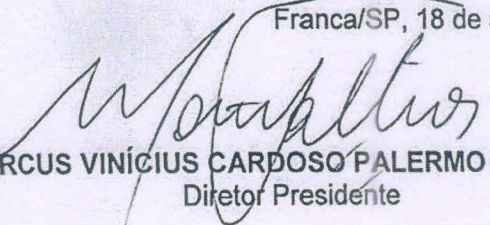
CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAVALHADAS DA FRANCA

Sede Provisória: Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, nº 2.500, Cj. 112, Sala A
Bairro São José - CEP: 14.403-430 - Franca/SP
CNPJ: 02.835.497/0001-93

- Artigo 38** O presente Estatuto pode ser reformulado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros da Entidade, em Assembléia especificamente convocada para esse fim, que entrará em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral.
- Artigo 39** Os associados não responderão pelas obrigações assumidas em nome da associação.
- Artigo 40** São proibidas quaisquer manifestações político-partidária na sede da entidade.
- Artigo 41** É vedado a associação filiar-se ou dar adesão a qualquer organização estranha aos seus objetivos, bem como promover propaganda ou atividades do gênero em quaisquer de suas dependências, ou no seu âmbito de ação.
- Artigo 42** Os casos omissos serão resolvidos por maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral.
- Artigo 43** É este Estatuto Social que regerá as "CAVALHADAS DA FRANCA", a partir da data de seu registro nos órgãos competentes.

Franca/SP, 18 de abril de 2022


MARCUS VINÍCIUS CARDOSO PALERMO FALLEIROS
Diretor Presidente

Tabelfionato de
Resfinga

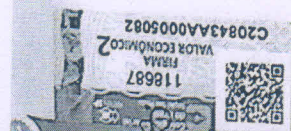

PEDRO CINTRA LEMOS OLIVIERI
Diretor Administrativo

Tabelfionato de
Resfinga

1º TABELIAO


ELVIRA GODIVA JUNQUEIRA
OAB SP 117.782

amman



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS
Município de Franca/SP, 07/06/2022. Em Teste da verdade.
CAROLINA FERRAZ PERENCIN
Escritor Autorizada

CAROLINA FERRAZ PERENCIN
Escritor Autorizada

CAVALHADAS DA FRANCA
Sede Provisória: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, n.º 2500, Cj. 112, Sala A Bairro
São José - CEP: 14.403-430 – Franca/SP
CNPJ: 02.835.497/0001-93

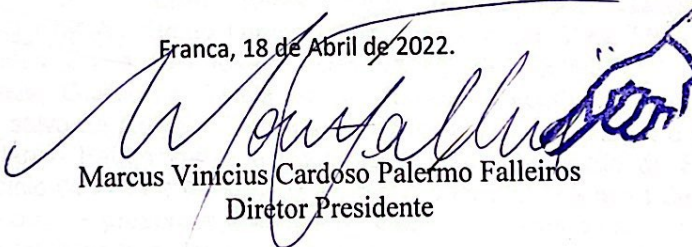
ILMO.SR. 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SDB. N. 75195

Nome do representante legal: Marcus Vinícius Cardoso Palermo Falleiros, e-mail: condicon@com4.com.br, telefone: (16) 99223-9837, profissão: agropecuarista, nacionalidade: brasileiro, estado civil: solteiro, filiação de: Fernando Américo Palermo Falleiros e Lazara Mara Cardoso Palermo Falleiros, portador do RG 46.046.631-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 332.037.888-13, residente e domiciliado em Restinga, Estado de São Paulo, na Fazenda Restinga, Rodovia Nestor Ferreira, Km 8, CEP: 14.430-000, representante legal da Pessoa Jurídica denominada "CAVALHADAS DA FRANCA", inscrita no CNPJ 02.835.497/0001-93, com sede nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 2500 – cj. 112, sala A – Bairro São José – CEP 14.403-430, vem requerer a Va.Sa. o registro da presente Ata de Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretoria para o triênio 05/2022 à 05/2025, aprovação das contas da diretoria e outros assuntos de interesse da entidade, para fins do artigo 120 e seguintes da Lei 6.015/73.

Nestes termos, pede deferimento.

Franca, 18 de Abril de 2022.


Marcus Vinícius Cardoso Palermo Falleiros
Diretor Presidente

Tabelionato de
Restinga



CAVALHADAS DA FRANCA

Sede Provisória: Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, nº. 2500, conjunto 112-sala A

Bairro São José – CEP: 14.403-430 – Franca/SP

CNPJ: 02.835.497/0001-93

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DAS "CAVALHADAS DA FRANCA",
REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2022.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte dois), às 21:00 (vinte e uma) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os componentes do quadro social das "CAVALHADAS DA FRANCA", no Edifício Atlântico Sul – "Espaço Gourmet", situado a Rua Capitão Zeca de Paula, nº 428 – Jardim Consolação – Franca/SP. A reunião foi aberta pelo presidente em exercício Marcus Vinícius Cardoso Palermo Falleiros, que verificando o número legal de presentes deu-se início a assembléia. Em seguida convidou a mim Maria de Paula e Silva Medezani Lemos Olivieri, para secretária ad-hoc, pedindo me que lesse o edital de convocação, afixado na sede social e retransmitido a todos os associados por e-mail, com o seguinte teor: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - De acordo com o Estatuto Social ficam convocados todos os componentes e associados das "CAVALHADAS DA FRANCA", em pleno gozo de seus direitos, para participarem da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no Edifício Atlântico Sul – "Espaço Gourmet", situado a Rua Capitão Zeca de Paula, nº 428 – Jardim Consolação – Franca/SP, no dia 18/04/2022 às 20:00 horas em primeira convocação ou às 21:00 horas, em segunda convocação, para tratarem dos seguintes assuntos: 1) Eleição e posse da nova diretoria para o quadriênio 05/2022 a 05/2026; 2) Aprovação das contas da diretoria; 3) Outros assuntos de interesse da entidade. Franca/SP, 06 de Abril de 2022. Marcus Vinícius Cardoso Palermo Falleiros – Presidente. Realizou-se a votação pelos presentes, com apenas uma chapa inscrita para a eleição, em segunda convocação, sendo eleita por aclamação e unanimidade, a seguinte diretoria: CONSELHO ADMINISTRATIVO: Marcus Vinícius Cardoso Palermo Falleiros, Pedro Cintra Lemos Olivieri, João Gabriel Robim Ponce, Gabriel Leite Freitas, Gabriel Garcia Murari, Guilherme Pugliesi Borges. O Conselho Administrativo elegeu para Diretor Presidente: Marcus Vinicius Cardoso Palermo Falleiros, Diretor Administrativo: Pedro Cintra Lemos Olivieri, Diretor Financeiro: João Gabriel Robim Ponce, Diretor de Comunicação Social: Gabriel Leite Freitas, Diretor de Patrimônio: Gabriel Garcia Murari. CONSELHO FISCAL: Paulo Lemos Olivieri Moreira da Silva, Murilo Bastos Garcia, Cairo Alcides Spirandelli Alves; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Samuel Martins Leite, Guilherme Garcia Murari. Deu-se imediatamente posse aos eleitos sob intensa salva de palmas. Em seguida o Presidente apresentou o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes ao exercício de 2021 e o Plano de Trabalho para 2022 da nova Diretoria. O Presidente comunicou aos presentes que ficarão absolvidos todos os sócios que não cumpriram com os vencimentos das mensalidades durante o período de pandemia. Fica definido também que a mensalidade anual será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os sócios contribuintes que desenvolverem as atividades de corredores e 1/3 (um terço) deste valor para as mensalidades dos sócios contribuintes que não desenvolverem as atividades de corredores. Sem mais nada a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente. E para constar o que se passou, eu Maria de Paula e Silva Medezani Lemos Olivieri, laborei a presente Ata, que foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Franca, 18 de Abril de 2022, a) Maria de Paula e Silva Medezani Lemos Olivieri. Seguem as demais assinaturas. ERA O QUE SE. CONTINHA EM A REFERIDA ATA QUE PARA AQUI FIELMENTE COPIEI.

Franca, 18 de Abril de 2022.

Marcus Vinícius Cardoso Palermo Falleiros
Diretor Presidente

Pedro Cintra Lemos Olivieri
Diretor Administrativo

CAVALHADAS DA FRANCA

Sede Provisória: Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, nº. 2500, conjunto 112-sala A

Bairro São José – CEP: 14.403-430 – Franca/SP

CNPJ: 02.835.497/0001-93

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

Diretor Presidente: Marcus Vinicius Cardoso Palermo Falleiros, brasileiro, solteiro, , nascido em 23/03/1994, agropecuarista, RG nº, 46.046.631-8 SSP/SP, CPF nº, 435.195.948,70, residente e domiciliado na Fazenda Restinga, Rod. Nestor Ferreira, km 8, Restinga/SP- CEP: 14.430-000;

Diretor Administrativo: Pedro Cintra Lemos Olivieri, brasileiro, casado, nascido em 22/12/1991, advogado, RG nº, 48.578.158-X SSP/SP, CPF nº. 418.671.718-48, residente e domiciliado na Rua José Pignatti, nº, 2445 – B. Recanto Itambé, Franca/SP- CEP: 14.403-636;

Diretor Financeiro: João Gabriel Robim Ponce, brasileiro, casado, nascido em 24/06/1985, produtor rural, RG nº. 30.501.425-0 SSP/SP, CPF nº. 332.017.888-13, residente e domiciliado na Rua Ângelo Melani, nº. 3080 – Bairro Jardim Ângela Rosa, Franca/SP- CEP: 14.403-636;

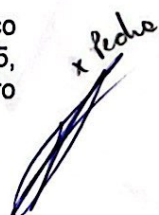
Diretor de Comunicação Social: Gabriel Leite Freitas, brasileiro, casado, nascido em 04/06/1991, medico veterinário, RG nº. 47.773.193-4 SSP/SP, CPF nº. 400.140.998-45, residente e domiciliado na Rua Patrocínio Paulista, nº 500 – Bairro Higienópolis, Franca/SP- CEP: 14.405-069;

Diretor de Patrimônio: Gabriel Garcia Murari, brasileiro, casado, nascido em 03/07/1988, advogado, RG nº. 43.445.672-X SSP/SP, CPF nº. 368.754.328-54, residente e domiciliado na Rua Capitão Zeca de Paula, nº. 488, Jardim Consolação, Franca/SP- CEP: 14.400-160;

Conselho Administrativo:

- 1) Marcus Vinicius Cardoso Palermo Falleiros, brasileiro, solteiro, , nascido em 23/03/1994, agropecuarista, RG nº, 46.046.631-8 SSP/SP, CPF nº, 435.195.948,70, residente e domiciliado na Fazenda Restinga, Rod. Nestor Ferreira, km 8, Restinga/SP- CEP: 14.430-000;
- 2) Pedro Cintra Lemos Olivieri, brasileiro, casado, nascido em 22/12/1991, advogado, RG nº, 48.578.158-x SSP/SP, CPF nº. 418.671.718-48, residente e domiciliado na Rua José Pignatti, nº, 2445 – B. Recanto Itambé, Franca/SP- CEP: 14.403-636;
- 3) João Gabriel Robim Ponce, brasileiro, casado, nascido em 24/06/1985, produtor rural, RG nº. 30.501.425-0 SSP/SP, CPF nº. 332.017.888-13, residente e domiciliado na Rua Ângelo Melani, nº. 3080 – Bairro Jardim Ângela Rosa, Franca/SP- CEP: 14.403-636;
- 4) Gabriel Leite Freitas, brasileiro, casado, nascido em 04/06/1991, medico veterinário, RG nº. 47.773.193-4 SSP/SP, CPF nº. 400.140.998-45, residente e domiciliado na Rua Patrocínio Paulista, nº 500 – Bairro Higienópolis, Franca/SP- CEP: 14.405-069;


x Marcus


x Pedro

- 5) Gabriel Garcia Murari, brasileiro, casado, nascido em 03/07/1988, advogado, RG nº. 43.445.672-X SSP/SP, CPF nº. 368.754.328-54, residente e domiciliado na Rua Capitão Zeca de Paula, nº. 488, Jardim Consolação, Franca/SP- CEP: 14.400-160;
- 6) Guilherme Pugliesi Borges, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 25/03/1978, engenheiro civil, RG nº. 24.845.990 SSP/SP, CPF nº. 270.970.768-36, residente e domiciliado Rua José Bartocci nº. 2958 – Bairro São Jose, Franca/SP - CEP: 14.403.444.

Conselho Fiscal:

- 1) Paulo Lemos Olivieri Moreira da Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 29/04/1993, produtor rural, RG nº. 4.141.640-9 SSP/SP, CPF nº. 425.524.488-01, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº. 1616, Centro, Franca/SP - CEP: 14.400-550;
- 2) Murilo Bastos Garcia, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/2001, estudante, RG nº. 5.562.586-4 SSP/SP, CPF nº. 434.363.108-75, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões, nº. 1090 – Bairro Residencial Amazonas, Franca/SP - CEP: 14.406-012;
- 3) Cairo Alcides Spirlandelli Alves, brasileiro, solteiro, nascido em 22/11/1995, advogado, RG nº. 53.495.051-6 SSP/SP, CPF nº. 421.694.948-71, residente e domiciliado na Rua Professora Lourdes Zenker Leite Vaz, nº. 501 – Bairro Samel Park, Franca/SP - CEP: 14.409-217.

Suplentes do Conselho Fiscal:

- 1) Samuel Martins Leite, brasileiro, solteiro, nascido em 21/08/1998, comerciante, RG nº. 45.611.808 SSP/SP, CPF nº. 458.414.558-00, residente e domiciliado na Rua Jonas Rodrigues de Moura, nº. 1845 – Bairro Jardim Barão, Franca/SP - CEP: 14.409-000;
- 2) Guilherme Garcia Murari, brasileiro, solteiro, nascido em 18/03/1991, agrônomo, RG nº. 47.877.435 SSP/SP, CPF nº. 396.914.188-51, residente e domiciliado na Rua Capitão Zeca de Paula, nº. 428 Apto 92 – Bairro Jardim Consolação, Franca/SP - CEP: 14.400-160.

TRO CIVIL
TURAIS E
NOTAS
TINGA
UNCA
AULO


+ Pichu


CAVALHADAS DA FRANCA
Sede Provisória: Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 2500, Cj. 112, Sala A
Bairro: São José - Franca/SP - 14.403-430
CNPJ: 02.835.497/0001-93

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
SCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 75195

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o Estatuto Social ficam convocados todos os componentes e associados das "CAVALHADAS DA FRANCA", em pleno gozo de seus direitos, para participarem da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no Edifício Atlântico Sul - "Espaço Gourmet", situado a Rua Capitão Zeca de Paula, nº 428 - Jardim Consolação - Franca/SP, no dia 18/04/2022 às 20:00 horas em primeira convocação ou às 21:00 horas, em segunda convocação, para tratarem dos seguintes assuntos: 1) Eleição e posse da nova diretoria para o quadriênio 05/2022 a 05/2026; 2) Aprovação das contas da diretoria; 3) Outros assuntos de interesse da entidade.

Franca/SP, 06 de Abril de 2022.



MARCUS VINÍCIUS CARDOSO PALERMO FALLEIROS
Diretor Presidente

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FRANCA
Rua General Osório, nº 1665 - Centro - CEP 14400-520 - Franca / SP - Fone: (16) 3722-0716

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA as assinaturas de: **MARCUS VINÍCIUS CARDOSO PALERMO FALLEIROS**
Franca-SP, 24/06/2022 - Em testemunho da verdade:
Escrevente: **LETICIA DE OLIVEIRA SOUSA** - Valor por firma: 7,57
Cod: 214743

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE FRANCA-SP
Leticia de Oliveira Sousa
Escrevente

FIRMA 1
111773
S10321AA0172983

NOME

ASSINATURA

1. MARCUS Vinícius E. P. Figueira
2. Roberto Lemos Oliveira
3. Roberto Lemos Oliveira
4. Mundo Bastos Garcia
5. Guilherme P. Borges
6. Guilherme Garcia Moura
7. João Carlos de Souza
8. João Carlos de Souza
9. Caio A. S. Oliveira
10. Paulo Lemos Oliveira
11. Samuel Martins Leite
12. Gabriel Leite Freitas
13. Fernando A. Roberto da Silva
14. Gabriel Garcia Moura
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Estado de São Paulo

[Início](#) » [Legislação](#) » LEI Nº 6.177, DE 10 DE MAIO DE 2004.

LEI Nº 6.177, DE 10 DE MAIO DE 2004.

Declara de Utilidade Pública Municipal, a entidade Cavalhadas da Franca, com sede nesta cidade.

Projeto: [Projeto de Lei nº 66/2004](#)

Autoria da Lei: [Fábio Celso de Jesus Liporoni](#)

GILMAR DOMINICI, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a entidade CAVALHADAS DA FRANCA, com sede à Avenida Dr. Ismael Alonso & Alonso, nº 2.500.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 10 de maio de 2004.

GILMAR DOMINICI

PREFEITO

Texto original arquivado em livro próprio na Câmara Municipal de Franca.

Ficha informativa**LEI Nº 16.586, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a entidade “Cavalhadas da Franca”, com sede em Franca.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 28 de novembro de 2017.

ASSEMBLEIA COMDEMA BIENIO 2024/2025

Dr. Pedro Lemos <pedro.lemos@privattiva.com.br>

Seg, 11/12/2023 08:56

Para:MEIO AMBIENTE <meioambiente@franca.sp.gov.br>

 5 anexos (14 MB)

5 - LEI N 6.177 DE 10 DE MAIO DE 2004 CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA.pdf; 6 - Lei n 16586 de 28 de novembro de 2017 Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.pdf; Ata posse diretoria 18 abril 2022 registrada.pdf; ESTATUTO 2022.pdf; okkk COMDEMA PEDRO CAVALHADAS 2023.docx (2) (1).pdf;

Prezado, segue a indicação do Clube das Cavalhadas da Franca.

--



Pedro Cintra Lemos Olivieri

Sócio Fundador - OAB/SP 374.205

 (16) 3025 3408

 (16) 99108-1108

 pedro.lemos@privattiva.com.br

 privattiva.com.br

 [privattiva](https://www.facebook.com/privattiva)



ARLS "OSMIL SERRANO CINTRA" N.º 2.396

Fundada em 27-02-2020

Federada ao Grande Oriente do Brasil

Sob Jurisdição do Grande Oriente do Brasil de São Paulo

Rua General Osório, 362 – Bairro da Estação.

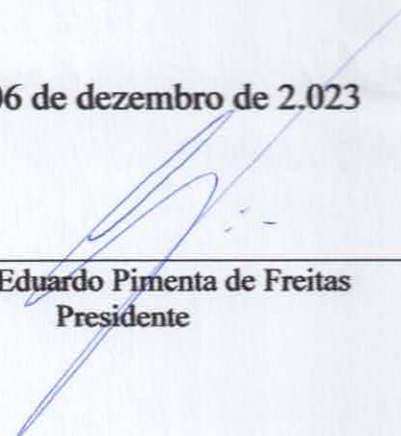
CEP. 14405-107 – FRANCA – SP.

CNPJ 51.357.324/0001-12

AUTORIZAÇÃO

A ARLS OSMIL SERRANO CINTRA, N.º 2.396, situada a Rua General Osório, 362 - Franca – SP, autoriza seu membro ativo, Pedro Agnelo Bernardes de Sá, CIM 289.338, CPF 081.541.678-40, Arquiteto CAU 12.417-6, a participar do chamamento público de representantes ou suplente do Conselho de Desenvolvimento Sustentável Básico de Franca - SP – CODEMA, biênio 2.024/2.025.

Franca, 06 de dezembro de 2.023



Sergio Eduardo Pimenta de Freitas
Presidente

AUTORIZAÇÃO /PARTICIPAÇÃO COMDEMA

Pedro Sa <sabernardes1@gmail.com>

Qui, 07/12/2023 08:50

Para:MEIO AMBIENTE <meioambiente@franca.sp.gov.br>

 1 anexos (133 KB)

autorização Maçonaria - COMDEMA.pdf;

Bom dia Kaike

segue autorização conforme solicitado na reunião do COMDEMA



LOJA MAÇÔNICA FRANCA DO IMPERADOR
FILIADO AO GRANDE ORIENTE PAULISTA
AV. DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO, 2626
CEP 14403-430 – FRANCA/SP

AUTORIZAÇÃO

A A.: R.: L.: S.: “Franca do Imperador nº 170”, situada a Avenida Ismael Alonso Y Alonso, 2626, Bairro São José, Franca/SP, autoriza membro ativo, MAURICIO TOFFANO JUNIOR, CIM 14584, CPF 056.756.728-18, empresário, a participar do chamamento público de representantes ou suplente do Conselho de Desenvolvimento Sustentável Básico de Franca – SP – CODEMA, biênio 2024/2025.

Franca, 18 de Dezembro de 2023

Fraternalmente,

Ismar Jacintho Junior

V.:M.:



Documento assinado digitalmente

ISMAR JACINTHO JUNIOR

Data: 18/12/2023 14:42:49-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente, autorizo o senhor PEDRO AGNELO BERNARDES DE SÁ como meu representante na assembleia a ser realizada em 11 de dezembro de 2023, às 9h (de Brasília), no Auditório Dr. Fábio de Salles Meirelles, no Parque de Exposições “Fernando Costa”, na Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500, nesta cidade de Franca/SP, para escolha de representantes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico de Franca – COMDEMA, para o Biênio 2024/2025. Assim, o ora NOMEADO poderá pleitear, em meu nome, uma vaga no Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico de Franca – COMDEMA, para o Biênio 2024/2025, para a minha pessoa, ficando autorizado, ainda, a assinar documentos na assembleia como meu representante e, ainda, a abrir mão da vaga em nome de eventuais outros interessados, conforme a sua conveniência.

Franca/SP, 08 de dezembro 2023.



MAURÍCIO TOFFANO JÚNIOR

CPF: 056.756.728-18

mautoju@yahoo.com.br